

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM Nº 038/2019**  
**AOS MÉDICOS, HOSPITAIS E ENTIDADES CONTRATANTES**

A Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 28/11/2018 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2018, conforme abaixo:

Código	Decisão	Descrição
1.1.04.99-2	Inclusão de Item de Observação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos portes indicados para o plantonista de UTI não estão incluídos: diálise, acesso vascular para hemodiálise, implante de marcapasso, traqueostomia. Tais procedimentos serão valorados à parte, respeitados os portes para eles previstos nesta Classificação Hierarquizada.</li> <li>• Os acessos vasculares dos procedimentos 3.09.13.01-2 Implante de cateter venoso central por punção, para NPP, QT, Hemodepuração ou para infusão de soros/drogas e/ou 3.09.13.02-0 Instalação de cateter para monitorização hemodinâmica à beira do leito (Swan-Ganz) quando guiados por ultrassonografia, devem ser acrescidos do código 4.09.01.21-1 US – Estruturas superficiais (cervical ou axila ou músculo ou tendão).</li> <li>• Estão incluídos nos portes do plantonista: intubação, monitorizações clínicas com ou sem auxílio de equipamentos, desfibrilação e punção venosa (intracath).</li> <li>• Os atos do médico intensivista, médico assistente ou de especialistas, quando praticados por solicitação ou indicação do intensivista, serão valorados considerando os atendimentos efetivamente realizados e registrados em prontuário.</li> <li>• Será obedecido o que consta nos itens 2 e 6 das Instruções Gerais. Estes critérios não se aplicam aos portes do plantonista.</li> </ul>
3.03.11.06-3	Inclusão de Procedimento	Cirurgia de nistagmo, Porte 8A, 1 Auxiliar e Porte Anestésico 4
3.07.99.00-7	Inclusão de Item de Observação	<p>7. Referentes aos procedimentos dos Subgrupos TORNOZELO 3.07.28.00-2, PÉ 3.07.29.00-9 e TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS 3.07.31.00-3:</p> <p>a) As cirurgias dos Pés e Tornozelos poderão ser realizadas por via percutânea, feita sem visualização direta sob uso de radioscopia, necessário instrumentais específicos como raspas e afastadores próprios, materiais de implantes descartáveis também específicos como fresas tipo shannon (curta, normal e longa), fresas wedge (2.2, 2.9 e 4.3), fresas brophy 4.0, lâmina de bisturi específica beaver 32 ou 64. Estes instrumentais poderão ser utilizados em conjunto ou separados, dependendo de cada caso, associados ou não aos materiais de implantes convencionais como parafusos, fios e hastes respeitando a particularidade de cada caso.</p> <p>b) A via percutânea pode ser utilizada nos tratamentos cirúrgicos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Osteotomias e/ou pseudartroses do tornozelo;</li> <li>• Artrodese ao nível do tornozelo;</li> <li>• Artrodese de tarso e/ou médio pé/metatarso/falângica ou interfalângica;</li> <li>• Deformidade dos dedos do pé;</li> <li>• Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar;</li> <li>• Do Hallux valgus;</li> <li>• Osteotomia ou pseudartrose do tarso/ médio pé/ metatarsos/ falanges;</li> <li>• Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal;</li> <li>• Ressecção de osso do pé;</li> <li>• Retração cicatricial dos dedos do pé;</li> <li>• Do mal perforante plantar;</li> <li>• Abertura de bainha tendinosa do tornozelo e/ou pé;</li> <li>• Bursectomia, sinovectomia e/ou tenotomia do tornozelo e/ou pé</li> </ul>
4.04.02.22-3	Inclusão de Procedimento	Operação de processadora de sangue em fotoaférese extra corpórea (FEC) , Porte 5A
4.04.02.23-1	Inclusão de Procedimento	Material descartável contendo kit para sistema integrado de FEC e solução fotossensibilizante, Porte 0,1 de 1A e Custo Operacional 759,000

Código	Decisão	Descrição
4.05.03.86-0	Inclusão de Procedimento	Captura/Amplificação e subsequente sequenciamento de regiões genômicas DE ATÉ 20 KILOBASES DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS por qualquer técnica de sequenciamento (Sanger ou qualquer forma de sequenciamento de nova geração – NGS) <b>(valoração a ser definida)</b>
4.05.03.87-9	Inclusão de Procedimento	Captura/Amplificação e subsequente sequenciamento de regiões genômicas DE <b>20 KILOBASES A 1 MEGABASE</b> DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS por qualquer técnica de sequenciamento (Sanger ou qualquer forma de sequenciamento de nova geração – NGS) <b>(valoração a ser definida)</b>
4.05.03.88-7	Inclusão de Procedimento	Captura/Amplificação e subsequente sequenciamento de regiões genômicas DE <b>1 MEGABASE A 30 MEGABASES</b> DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS por qualquer técnica de sequenciamento (Sanger ou qualquer forma de sequenciamento de nova geração – NGS) <b>(valoração a ser definida)</b>
4.05.03.89-5	Inclusão de Procedimento	Captura/Amplificação e subsequente sequenciamento de regiões genômicas DE <b>MAIS DE 30 MEGABASES</b> DE DNA TUMORAL PARA ANÁLISE DE MUTAÇÕES SOMÁTICAS por qualquer técnica de sequenciamento (Sanger ou qualquer forma de sequenciamento de nova geração – NGS); INCLUI EXOMA TUMORAL <b>(valoração a ser definida)</b>
4.05.03.90-9	Inclusão de Procedimento	Quantificação de proteína beta amiloide-42, no líquido cefalorraquidiano (LCR), Porte 1A e Custo Operacional 22,050
4.05.03.91-7	Inclusão de Procedimento	Quantificação de carga viral HIV-1 (HIV RNA) no líquido cefalorraquidiano (LCR), Porte 1A e Custo Operacional: 24,500
4.05.03.92-5	Inclusão de Procedimento	Quantificação de proteína Tau-fosforilada, no líquido cefalorraquidiano (LCR), Porte 1A e Custo Operacional 22,050
4.05.03.93-3	Inclusão de Procedimento	Quantificação de proteína Tau-Total, no líquido cefalorraquidiano (LCR), Porte 1A e Custo Operacional 22,050
4.05.03.94-1	Inclusão de Procedimento	Detecção de anticorpo IgG anti-HTLV-1/2 no líquido cefalorraquidiano (LCR), Porte 1A e Custo Operacional 6,030
4.05.3.95-0	Inclusão de Procedimento	Painel multiplex infeccioso no líquor - painel com até 25 agentes, Porte 0,75 de 1A e Custo Operacional 89,652
4.08.14.23-8	Inclusão de Procedimento	Termoablação para nódulos benignos de tireoide, Porte 9C, 1 Auxiliar e Porte Anestésico 3
4.08.99.00-4	Inclusão de Item de Observação	15 – Referente ao código 4.08.14.23-8: Faz-se necessário durante todo o procedimento a utilização do aparelho de ultrassonografia devido às múltiplas punções, acompanhamento da ablação intra-operatório com e sem Doppler (relação próxima com vasos sanguíneos nobres e por vezes para ablação de vasos tireoidianos) e controle pós ablação, aplicando-se os seguintes códigos: 4.09.01.20-3 US – Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio), pre e pós procedimento; 4.09.02.05-6 US - Intervencionista Intra-operatório e 4.09.02.06-4 US - Doppler colorido Intra-operatório.
4.13.01.20-0	Alteração de Porte	<b>De: 1B - Para: 2A</b>

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019



Dr. Carlos Alfredo Lobo Jasmin  
 Presidente da Câmara Técnica Permanente da CBHPM